



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.254/2011

DE 20 DE JANEIRO DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e dá outras providências”.

Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal n.º 11.494 de 20 de Junho de 2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, crédito adicional especial no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	07-Fundeb Magistério
Função:	12-Educação
Subfunção:	361-Ensino Fundamental
Programa:	0400-Educação Pra Valer
Atividade:	2.013-Valorização do Magistério
Categoria Econômica:	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito:	R\$ 17.000,00

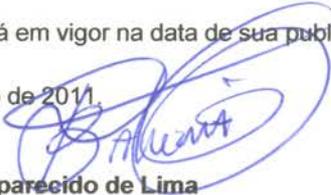
Parágrafo Único - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de:-

- a) superávit financeiro vinculado aos recursos do FUNDEB de 2010 no montante de R\$ 16.500,00;
- b) excesso de arrecadação no montante de R\$ 500,00 referente aos rendimentos de aplicação financeira do diferimento do FUNDEB 2010.

Artigo 2º - Fica convalidado nos anexos do Plano Plurianual 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, o valor do crédito constante no programa e ação referidos no artigo 2º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 20 de Janeiro de 2011.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310